



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 69/2015

(Autoria da Mesa Diretora)

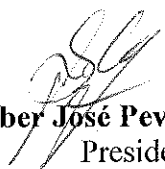
**REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 68/2015 QUE
AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DE SUPERÁVIT
FINANCEIRO DOS VALORES REPASSADOS À
CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 68/2015 que autoriza a antecipação de superávit financeiro dos valores repassados à Câmara Municipal de Lavras ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Doutor Orlando Haddad, 09 de novembro de 2015.


Cléber José Pevidor da Silva
Presidente